

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: CA 2112330773.

Requerente: Carmiene.

Endereço: Praça entre as Ruas Coronel Antônio Rios, Rondônia e Boa Vista – Santa Marta.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à avaliação dos espécimes alocados em praça pública, cuja solicitação descreve árvores e coqueiros com risco de queda.

Durante vistoria foi possível identificar 01 (um) indivíduo arbóreo seco, alocado pela Rua Rondônia defronte ao nº 17, e 01 (uma) palmeira-jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), alocada pela Rua Boa Vista defronte ao nº 32 que tem seu estipe danificado, comprometendo sua estabilidade.

Para os demais indivíduos arbóreos inseridos na praça é necessário que seja providenciado podas de elevação de copa, a fim de garantir a circulação de transeuntes, e de limpeza, esta que visa a retirada de galhos secos. Destacamos que, uma das palmeiras-jerivá apresenta colmeia e se deve todo o cuidado no momento do manejo.


Diante do exposto e considerando o risco potencial de queda dos espécimes, recomendamos o **desmonte** do indivíduo morto e a **supressão** do jerivá e encaminhamos o presente expediente para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução.



Figura 1: Vista dos espécimes a serem suprimidos: espécime morto e palmeira-jerivá. **Fonte:** SEMAM, 2023.


Daniel Correa Carvalho
Engenheiro Agrônomo
CREA – 67161/MG

Uberaba, 07 de dezembro de 2023.


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

05 Ateli
youn

**AUTORIZAÇÃO N.º383/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112330773**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Carmiene - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Praça entre as Ruas Coronel Antônio Rios, Rondônia e Boa Vista, n° - Santa Marta

Supressão:

Desmorte de 01 (um) indivíduo arbóreo morto, alocado pela Rua Rondônia defronte ao n° 17. Supressão de 01 (uma) palmeira-jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), alocada pela Rua Boa Vista defronte ao n° 32 que tem seu estipe danificado, comprometendo sua estabilidade. As supressões se fazem necessárias em função do risco potencial de queda.

Compensação:

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 7/12/2023

SESURB

Daniel Correa Carvalho
Engº Agrônomo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.